CONTRATO CPLSL Nº 039/2024 R$ 58.845,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 VIGÊNCIA: 15/08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA KM9 DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pelo chefe do Executivo Municipal, o senhor THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 036.028.793-05, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Piauí – Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA** - com endereço na Rua Manoel Vitor Cordeiro, nº 6265 – Bairro Parque Jacinta, Teresina - PI, inscrita no CNPJ Nº 50.460.019/0001-99, aqui representada pelo seu sócio administrador o senhor **GUILHERME ALVES SILVEIRA,** brasileiro, casado, empresário **,** inscrito no CPF sob o nº 010.808.273-31, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no **Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021** o presente **Contrato de fornecimento de Peças,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**.
Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2024** cujo resultado foi ratificado em **15 de agosto de 2024**, pelo Prefeito Municipal, de acordo com o resultado da Dispensa de Licitação acima, submetendo-se as partes às disposições constantes da referida Lei.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes de **SMS, FUS, PAB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, até o valor de **R$ 58.845,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**.
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **15 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305 Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2024**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração e seus órgão fiscalizadores.
Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2024,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2024.**

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.
A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.
E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí – PI, 15 de agosto de 2024.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

KM9 DISTRIBUIDORA LTDA
GUILHERME ALVES SILVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____

Nome e C.P.F:

_____

Nome e C.P.F: